



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



LEI N.º 306 - DE 28 DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe sobre abertura de CREDITO ADICIONAL e dá outras providências.

DANIEL FRANCISCO FARIAS, Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atividades legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder, no Orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), de acordo com o art. 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a execução do projeto de Construção de Feira Municipal e Obra de Infra-Estrutura no Rio São Lourenço no município de São Pedro da Cipa, criando-se as seguintes dotações orçamentárias:

02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2060530501.050 – Construir a Feira Municipal	
4490510000 – Obras e Instalações	R\$ 215.000,00
02.020 – SEC. MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB. E TRANSPORTE	
1854240401.051 – Construir Obra de Infra-Estrutura no Rio São Lourenço	
4490510000 – Obras e Instalações	R\$ 608.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Contrato de Repasse assinado com a Caixa Econômica Federal e Convenio assinado com o Ministério da Integração Nacional, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante de R\$ (825.000,00 Oitocentos e vinte e cinco mil reais) e até R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) provenientes de anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica incluído no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 296/2007, bem como na Lei nº 263/2005 – PPA, para o exercício de 2008 e subsequentes a **Ação:** Construir a Feira Municipal, na **Unidade:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na **Função:** 20 e **Programa:** 3050 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuária, e **Ação:** Construir Obra de Infra-Estrutura no Rio São Lourenço, na **Unidade:** Secretaria Municipal de Obras.Viação, Serviços Urbanos e Transporte, na **Função:** 18 e **Programa:** 4040 – Gestão da Infra-Estrutura Urbana

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
São Pedro da Cipa, 28 de Janeiro de 2008.


Daniel Francisco Farias
- *Prefeito Municipal* -

**REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,
SEM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:**